



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

Processo de aprovação nº 69452/2017  
TC nº 016/18 - DAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRAPARTIDA  
DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E  
EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Obras e de Planejamento, de outro lado **EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 027.362.778-30, domiciliado na Rua Rafael Pereira Martini nº 11-90, Jardim Carolina – Bauru/SP, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com a finalidade de aprovação do empreendimento Posto de Serviços, processo nº 69452/2017, projeto para regularização de prédio comercial, localizado na Rua Rafael Pereira Martini, nº 11-90, esquina com a Rua Salvador Cacciola, quadra 57, Jardim Carolina, Bauru–SP. ID PMB: 3/0460/007.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) nos dias 31/01/2018 e 21/02/2018, fica de exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexos ao processo administrativo nº 69452/2017 – **EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR**, apontado pela Secretaria Municipal de Obras, para a regularização de prédio comercial na Rua Rafael Pereira Martini, nº 11-90, Jardim Carolina, Bauru–SP. ID PMB: 3/0460/007.

1.1 **Da Secretaria Municipal de Obras Públicas**

1.1.1 **Iluminação Pública**

*Em atendimento à determinação do Sr. Secretário de Obras, procedemos a vistoria do local e constatamos a existência de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no entorno da área objeto da presente regularização pretendida.*

*Cumprе ressaltar que na rua Rafael Pereira Martini, quarteirão 11, a iluminação existente é do tipo KV250 – braço longo paulista com luminária aberta e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, sendo que o padrão atualmente adotado pelo Município para vias do porte é o tipo MS25i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, já na rua Salvador Cacciola, quarteirão 01, a iluminação existente é do tipo CS100f – braço curto com luminária fechada e lâmpada a vapor de sódio de 100 W, sendo que o padrão atualmente adotado pelo Município para vias do porte é o tipo MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W.*

*Assim sendo, considerando a destinação da área e a potencialização do uso das*



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

vagas de estacionamento público no período noturno **sugerimos, desde já, que seja exigida a modernização dos conjuntos de iluminação tornando-os contemporâneos, com a substituição de 01 conjunto iluminação KV250 existente por MS25i na rua Rafael Pereira Martini e a substituição de 01 conjunto de iluminação CS100f por MS15i na rua Salvador Cacciola, ambos defronte a área objeto de regularização.**

Tais ações, se levadas adiante, irão requerer que o interessado indique um profissional da área de engenharia elétrica de sua confiança para que receba as orientações técnicas necessárias por parte desta Seção para que providencie os documentos, materiais e serviços necessários.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, o **COMPROMISSÁRIO** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
3. **O COMPROMISSÁRIO** deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas e doação de equipamentos, nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.
4. **O COMPROMISSÁRIO** deverá informar oficialmente à SEPLAN - DDN, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
5. **O COMPROMISSÁRIO** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
6. **As obras de mitigação/contrapartida deverão estar concluídas para a emissão do habite-se.** Não será emitido habite-se, nem na condição parcial, sem a conclusão e recebimento definitivo de todas as obras de mitigação/contrapartida determinadas para o empreendimento.
7. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, conforme folha 52 do processo administrativo nº 69452/2017 – Edward de Moraes Teixeira Junior, que neste caso é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de aprovação do projeto, sendo condição essencial para emissão do *habite-se*.
8. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
9. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
10. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 03 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 11 de setembro de 2018.

CONFERE 397

*[Handwritten signature of Edward de Moraes Teixeira Junior]*

**EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR**  
CPF N° 027.362.778-30  
COMPROMISSÁRIO

*[Handwritten signature of Letícia Rocco Kirchner]*

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

*[Handwritten signature of Ricardo Zanini Olivatto]*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**RICARDO ZANINI OLIVATTO**



Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de:  
(66099220) EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR

Em Testemunho da verdade,  
BAURU, 20 de Setembro de 2018 Lillian Bernardo da Silva - Escrevente  
Preço Unitário: R\$ 5,99 - Total R\$ 5,99 - Custas por Verba

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

